

DECRETO N.º 48.532, DE 25/04/2025.

PERMITE O USO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO CENTRO DE COMÉRCIO "ELOÍSIO GERALDO GUZZO", NESTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NO USO 0 **PREFEITO MUNICIPAL** DE ARACRUZ, DAS **ATRIBUIÇÕES CONFERE ORGÂNICA** QUE LHE A LEI DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, EM ESPECIAL, Α DISPOSICÃO CONTIDA NO ART. 74 COM A NOVA REDAÇÃO DADA ATRAVÉS DA EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 22, DE 17/11/2015, E;

CONSIDERANDO \mathbf{O} DISPOSTO NO **DECRETO** N.º DE 41.046. 21/12/2021 OUE REGULAMENTA USO DE BEM PÚBLICO, NO O **CENTRO** COMÉRCIO "ELOÍSIO GUZZO", DE **GERALDO** NO **MERCADO MUNICIPAL** "SANTO CERRI" Ε **TERMINAL** NO RODOVIÁRIO "JOÃO UBALDO DO NASCIMENTO" DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso a AMANDA FRAMMOLZ DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.250.473/0001-90, o uso de bem público pertencente ao Município de Aracruz/ES, identificado como box n.º 48 localizado no CENTRO DE COMÉRCIO FORMAL "ELOÍSIO GERALDO GUZZO", com área de 6 m², para exploração da atividade econômica constante do Processo n.º 3863/2025.

Art. 2º A Permissionária não poderá alterar a destinação do bem público objeto deste Decreto, sob pena de reversão ao Município, ficando obrigada a mantê-lo em segurança e prestar manutenção periódica que garanta a funcionalidade e segurança do espaço público, na forma das cláusulas constantes do Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021.

Art. 3º O valor a ser praticado pelo Município está previsto no Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021, anexo II, que deverá ser retirado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal na Casa do Cidadão.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Permissionária os encargos relativos a energia elétrica, água, tributos de qualquer natureza que passarem a incidir sobre o box objeto da presente permissão de uso, bem como, a limpeza, a conservação, inclusive de sua calçada externa, e o acondicionamento dos resíduos.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto é a título precário, sem direito a indenização por benfeitorias.



- Art. 5º Para manter a validade do presente decreto de permissão, o permissionário deverá participar de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações promovido pela Prefeitura Municipal de Aracruz.
- $\rm I-A$ Prefeitura Municipal de Aracruz por meio da Comissão de Espaços Públicos informará previamente ao Permissionário o calendário dos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações.
- II No caso de impedimento na participação nos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações, o permissionário deverá justificar sua ausência por escrito com 02 (dois) dias de antecedência junto a Comissão de Espaços Públicos sob pena de suspensão do presente Decreto.
- Art. 6º Fica a Permissionária sujeito às normas dispostas no Decreto n.º 36.578, de 22/07/2019, alterado pelo Decreto n.º Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021, bem como, demais legislações pertinentes ao exercício das atividades.
- Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO Prefeito Municipal